



Câmara Municipal de Monte Mor

LEI Nº. 11/1972.-

AUMENTA SUBVENÇÃO A DIVERSAS ENTIDADES.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 11/1972.-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO, A PARTIR DE JANEIRO DE 1973, AUMENTAR AS SUBVENÇÕES PAGAS ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, NAS BASES MENCIONADAS A SEGUIR, ANUALMENTE:

I - ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO -LOCAL-	2.400,00
II - ASILO DE INVÁLIDOS DE CAMPINAS	600,00
III - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE - LOCAL-	6.000,00
IV - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COMBATE AO CANCER	1.000,00
V - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEF. S.C. DE JESUS-LOCAL-	500,00
VI - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPINAS	4.500,00
VII - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARÍ	500,00

ARTIGO 2º - OS ORÇAMENTOS FUTUROS, A PARTIR DE 1972, CONSIGNARÃO DOTAÇÕES SUFFICIENTES PARA OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1972.-

=JOSEPH LEBRECHT SANDER=
(PRESIDENTE)

=ARTHUR CLEMENTE=
(1º SECRETÁRIO)